



CÂMARA MUNICIPAL DE BAGRE
CNPJ: 04.314.316/0001-09
Presidente LUIZ ANTONIO ALMEIDA MACHADO

CONTRATO Nº. 002/2019CMB

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de BAGRE, através do(a) CÂMARA MUNICIPAL DE BAGRE, CNPJ-MF, Nº 04.314.316/0001-09, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) **R. LUIZ ANTONIO ALMEIDA MACHADO**, PRESIDENTE DA CÂMARA, portador do CPF nº 190.160.932-49, residente na TRAVESSA VINTE E OITO DE OUTUBRO, CENTRO, BAGRE-PA S/N, e do outro lado **R. S. FARIAS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA**, CNPJ nº. **10.274.913/0001-50**, com sede na Travessa 25 de março, s/n, Centro, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr.(a). RUBENS JOÃO FARIAS LOBATO FILHO, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, DESTINADO A MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAGRE.

ITEM	PRODUTOS	UND	QTD	VL UNIT	VL TOTAL
1	PAPEL A4 RESMA	RSM	100	26,00	2.600,00
2	CANETA ESFEROGRAFICA AZUL	CX	10	65,00	650,00
3	CANETA ESFEROGRAFICA PRETA	CX	10	65,00	650,00
4	CANETA ESFEROGRAFICA VERMELHA	CX	10	65,00	650,00
5	FITA ADESIVA	UND	10	4,00	40,00
6	FITA CREPE	UND	20	4,80	96,00
7	GRAMPO P/GRAMPEADOR	CX	20	6,50	130,00
8	MARCADOR DE TEXTO	UND	50	2,80	140,00
9	LAPIS PRETO	CX	10	25,00	250,00
10	COLA BRANCA 250G	UND	20	4,80	96,00
11	COLA ISIPOR	CX	2	7,50	15,00
12	COLCHETE	CX	5	20,00	100,00
13	CLIPS 2/0	CX	40	3,00	120,00
14	CLIPS 3/0	CX	40	3,50	140,00
15	CLIPS 4/0	CX	40	4,00	160,00
16	CLIPS 6/0	CX	40	4,20	168,00
17	CLIPS 8/0	CX	40	4,80	192,00
18	BORRACHA BICOLOR	UND	50	1,20	60,00
19	ENVELOPE BRANCO A4	UND	1000	0,60	600,00
20	ENVELOPE AMARELO A4	UND	1000	0,60	600,00
21	ENVELOPE AMARELO 176X250MM	UND	1000	0,50	500,00



CÂMARA MUNICIPAL DE BAGRE
CNPJ: 04.314.316/0001-09
Presidente LUIZ ANTONIO ALMEIDA MACHADO

22	REGUA 30CM	UND	20	4,00	80,00
23	REFIL TINTA EPSON T664120 AMARELO	UND	20	77,00	1.540,00
24	REFIL TINTA EPSON T664120 MAGENTA	UND	20	77,00	1.540,00
25	REFIL TINTA EPSON T664120 CIANO	UND	20	77,00	1.540,00
26	REFIL TINTA EPSON T664120 PRETA	UND	20	77,00	1.540,00
27	GRAMPEADOR MEDIO	UND	20	15,00	300,00
28	PASTA DE PAPELÃO C/ELASTICO	UND	200	1,70	340,00
29	PASTA PLASTICA C/ELASTICO	UND	150	2,30	345,00
30	PASTA ARQUIVO AZ OFICIO	UND	50	13,00	650,00
31	LIGA ELASTICO	PCT	5	6,00	30,00
32	ESTILETE	CX	5	15,00	75,00
33	EXTRATOR	UND	20	4,50	90,00
34	LIVRO DE PROTOCOLO	UND	10	9,00	90,00
35	LIVRO DE PONTO	UND	8	9,00	72,00
36	LIVRO DE ATA 100FLS	UND	10	9,00	90,00
37	PAPEL C/ PAUTA	FL	10000	0,16	1.600,00
38	PAPEL QUADRICULADO	FL	10000	0,18	1.800,00
39	PINCEL ANATOMICO	UND	30	3,60	108,00
40	ARQUIVO PLASTICO	UND	50	4,50	225,00
41	GRAMPO DE TRILHO	CX	10	18,00	180,00
42	LIVRO ATA C/ 50FLS	UNID	10	7,50	75,00
TOTAL GERAL					R\$20.267,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações, bem como na licitação da modalidade CONVITE, nº 002/2019CMB.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas no processo licitatório nº 002/2019CMB. e neste termo contratual;

3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;

3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da(o) CÂMARA MUNICIPAL DE BAGRE as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;



CÂMARA MUNICIPAL DE BAGRE
CNPJ: 04.314.316/0001-09
Presidente LUIZ ANTONIO ALMEIDA MACHADO

3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução do fornecimento, bem como custeio de transporte, inclusive seguro, carga e descarga correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da CONTRATADA;

3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que gerou este CONTRATO, decorrente do CONVITE nº 002/2019CMB.;

3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;

3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - A vigência deste instrumento contratual iniciará na data de sua assinatura extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2019, podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.



CÂMARA MUNICIPAL DE BAGRE
CNPJ: 04.314.316/0001-09
Presidente LUIZ ANTONIO ALMEIDA MACHADO

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.



CÂMARA MUNICIPAL DE BAGRE
CNPJ: 04.314.316/0001-09
Presidente LUIZ ANTONIIO ALMEIDA MACHADO

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE

8.1 - O valor mensal da presente avença é de R\$ 2.026,70 (DOIS MIL VINTE E SEIS REAIS E SETENTA CENTAVOS), a ser pago no prazo de até trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos serviços efetivamente prestados no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo(a) CÂMARA MUNICIPAL DE BAGRE e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorra de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2019 Atividade 2.002 Classificação econômica 3.3.90.30.00, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

11.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.2 - Fica eleito o Foro da cidade de BAGRE, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.



CÂMARA MUNICIPAL DE BAGRE
CNPJ: 04.314.316/0001-09
Presidente LUIZ ANTONIO ALMEIDA MACHADO

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Bagre/PA, 20 de FEVREIRO de 2019.

CÂMARA MUNICIPAL DE BAGRE
CNPJ: 04.314.316/0001-09
Presidente LUIZ ANTONIO ALMEIDA MACHADO
CONTRATANTE

R. S. FARIAS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA
CNPJ 10.274.913/0001-50
CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____ 2. _____